



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 126456/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 21/12/2023
ASSUNTO: Licitação - 00017/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.
INTERESSADOS: Liliane Alves Barbosa


MUNICIPIO DE CURRAL VEHO - ESTADO DA PARAIBA

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO - Nº 20 - CENTRO - CEP: 58990-000

CNPJ: 08.886.947/0001-53

CÂMARA DOS VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB

Obra: Reforma da câmara dos vereadores de Curral Velho - PB.

DATA BASE: SETEMBRO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =85,69% (HORA)

BDI =

25,00%

REFORMA DA CÂMARA DOS VEREADORES
VALOR TOTAL =
R\$
26.498,65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
I MATERIAL E INSUMO							
1 REVESTIMENTO PAREDES							
1.1	73802/1	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	250,00	R\$ 6,58	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
1.2	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	50,00	R\$ 73,55	R\$ 91,93	R\$ 4.596,50
1.3	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	5,00	R\$ 3,11	R\$ 3,89	R\$ 19,45
Subtotal item 1.0							R\$ 6.670,95
2 ELETRICA							
2.1		Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	UN	25,00	R\$ 68,33	R\$ 85,41	R\$ 2.135,25
		Fonte Driver externa de 250ww, tensão de entrada AC 90 a 305v, tensão de saída DC 12v, uso externo	UN	13,00	R\$ 377,15	R\$ 471,42	R\$ 6.128,46
Subtotal item 2.0							R\$ 8.263,71
3 PINTURAS E GESSO							
3.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 10,87	R\$ 13,59	R\$ 271,80
3.2	89049	(composição representativa) do serviço de aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto, espessura 0,5 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	M2	160,00	R\$ 24,98	R\$ 31,22	R\$ 4.995,20
3.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	531,84	R\$ 9,47	R\$ 11,84	R\$ 6.296,99
Subtotal item 3.0							R\$ 11.563,99
VALOR TOTAL							R\$ 26.498,65

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 26.498,65.

PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO

CREA/PB - 1616019255

Obra: Reforma da câmara dos vereadores de Curral Velho - PB.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.																			
CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Inf.	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	2,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	3,00	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,98	Conforme Legislação Específica																	
Observações		VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																	
1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)		Tipo de Obra																	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).		1ºQ																	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.		Médio																	
B.D.I = 25,00%		3º Q																	
Fórmula Utilizada:		Construção de Edifícios																	
$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$		Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.																	
		Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos																	
		Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica																	
		Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais																	
		Fornecimento de Materiais e Equipamentos																	
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:																			
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO																			
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																			
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																			
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO																			

CÂMARA MUNICIPAL

Obra: Reforma da câmara dos vereadores de Curral Velho - PB.

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	REVESTIMENTO PAREDES	6.670,95	25,17%	6.670,95	100%				
2	ELETRICA	8.263,71	31,19%	8.263,71	100%				
3	PINTURAS E GESSO	11.563,99	43,64%	11.563,99	100%				
Valores totais		26.498,65	100%	26.498,65		-		-	
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 26.498,65		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 26.498,65		R\$ 26.498,65		R\$ 26.498,65	



PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO
CREA/PB - 1616019255

2	ELÉTRICA					
2.1	Luminária Paineled embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021					
		25,00	X	1,00	=	25
	TOTAL =	25,00				UND
2.2	Fonte Driver externa de 250ww, tensão de entrada AC 90 a 305v, tensão de saída DC 12v, uso externo					
		13	X	1	=	13
	UNIDADE =	13,00				UM
3	PINTURA					
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
		(1,7X1,7)				
	TETO BANHEIRO	1,00	X	10,00	=	10,00
	TETO COZINHA	1,00	X	10,00	=	10,00
	TOTAL =	20,00				m²
3.2	(composição representativa) do serviço de aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto, espessura 0,5 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014					
	AREA TOTAL	10,00	X	16,00	=	160M2

3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
	TETO	30,90	X	17,20	=	531,48
	TOTAL	= 531,48				m²

Pablo Ryan D. P. de Carvalho

PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO
CREA/PB - 1616019255



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616019255**

Registro: **1616019255PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

RUA RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: **CURRAL VELHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.367.156/0001-78**

Nº: **SN**

CEP: **56990000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 26.498,65**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: **CURRAL VELHO**

Data de Início: **01/12/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **SN**

CEP: **58990000**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.367.156/0001-78**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO >
 #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS

Quantidade

160,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA NA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO - CPF: 082.160.314-08

Local

de

data

de

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CNPJ: 01.367.156/0001-78

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0cBCD
 Impresso em: 14/12/2023 às 14:35:22 por: , ip: 187.64.12.184

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br



CREA-PB




MUNICIPIO DE CURRAL VEHO - ESTADO DA PARAIBA

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO - Nº 20 - CENTRO - CEP: 58990-000

CNPJ: 08.886.947/0001-53

CÂMARA DOS VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB

Obra: Reforma da câmara dos vereadores de Curral Velho - PB.

DATA BASE: SETEMBRO DE 2021 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =85,69% (HORA)

BDI =

25,00%

REFORMA DA CÂMARA DOS VEREADORES

VALOR TOTAL =

R\$

26.498,65

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
I MATERIAL E INSUMO							
1 REVESTIMENTO PAREDES							
1.1	73802/1	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	250,00	R\$ 6,58	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
1.2	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	50,00	R\$ 73,55	R\$ 91,93	R\$ 4.596,50
1.3	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	5,00	R\$ 3,11	R\$ 3,89	R\$ 19,45
Subtotal item 1.0							R\$ 6.670,95
2 ELETRICA							
2.1		Luminária Painelembutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	UN	25,00	R\$ 68,33	R\$ 85,41	R\$ 2.135,25
		Fonte Driver externa de 250ww, tensão de entrada AC 90 a 305v, tensão de saída DC 12v, uso externo	UN	13,00	R\$ 377,15	R\$ 471,42	R\$ 6.128,46
Subtotal item 2.0							R\$ 8.263,71
3 PINTURAS E GESSO							
3.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 10,87	R\$ 13,59	R\$ 271,80
3.2	89049	(composição representativa) do serviço de aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto, espessura 0,5 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014	M2	160,00	R\$ 24,98	R\$ 31,22	R\$ 4.995,20
3.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	531,84	R\$ 9,47	R\$ 11,84	R\$ 6.296,99
Subtotal item 3.0							R\$ 11.563,99
VALOR TOTAL							R\$ 26.498,65

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 26.498,65.

PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO

CREA/PB - 1616019255

Obra: Reforma da câmara dos vereadores de Curral Velho - PB.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Inf.	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	2,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	3,00	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	5,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30		6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,98	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Inf. (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Obra: Reforma da câmara dos vereadores de Curral Velho - PB.

GRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	REVESTIMENTO PAREDES	6.670,95	25,17%	6.670,95	100%				
2	ELETRICA	8.263,71	31,19%	8.263,71	100%				
3	PINTURAS E GESSO	11.563,99	43,64%	11.563,99	100%				
Valores totais		26.498,65	100%	26.498,65		-		-	
TOTAL MENSAL (R\$)				R\$ 26.498,65		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
TOTAL ACUMULADO (R\$)				R\$ 26.498,65		R\$ 26.498,65		R\$ 26.498,65	



PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO
CREA/PB - 1616019255

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE REFORMA DA CÂMARA

Obra: Reforma da câmara dos vereadores de Curral Velho - PB.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO								
	ÁREA =	25,00	x	10,00	=	250,00	m ²		
	TOTAL =	250,00					m²		
1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014								
	Volume =	5,00	x	10,00	=	50,00			
	TOTAL =	50,00					m³		
1.3	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO								
		17,00	/	3,4	=	5			
	TOTAL =	5,00							

2	ELÉTRICA					
2.1	Luminária Paineled embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021					
		25,00	X	1,00	=	25
	TOTAL =	25,00				UND
2.2	Fonte Driver externa de 250ww, tensão de entrada AC 90 a 305v, tensão de saída DC 12v, uso externo					
		13	X	1	=	13
	UNIDADE =	13,00				UM
3	PINTURA					
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
		(1,7X1,7)				
	TETO BANHEIRO	1,00	X	10,00	=	10,00
	TETO COZINHA	1,00	X	10,00	=	10,00
	TOTAL =	20,00				m²
3.2	(composição representativa) do serviço de aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto, espessura 0,5 cm, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). af_11/2014					
	AREA TOTAL	10,00	X	16,00	=	160M2

3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
	TETO	30,90	X	17,20	=	531,48
	TOTAL	= 531,48				m²

Pablo Ryan D. P. de Carvalho
 PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO
 CREA/PB - 1616019255



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616019255**

Registro: **1616019255PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

RUA RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: **CURRAL VELHO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.367.156/0001-78**

Nº: **SN**

CEP: **56990000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 26.498,65**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: **CURRAL VELHO**

Data de Início: **01/12/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **SN**

CEP: **58990000**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.367.156/0001-78**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO >
 #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS

Quantidade

160,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA NA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PABLO RYAN DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO - CPF: 082.160.314-08

Local

de

data

de

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CNPJ: 01.367.156/0001-78

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0cBCD
 Impresso em: 14/12/2023 às 14:35:22 por: , ip: 187.64.12.184

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Projeto básico ou termo de referência. Doc. 120450/23. Data: 21/12/2023 14:22. Responsável: Eliane A. Barbosa.
 Impresso por convidado em 21/12/2023 17:37. Validação: 0970.ECFB.ADF1.FDB7.1348.2A33.1208.FD5B.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 017/2023, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.892.019/0001-28, com o valor total de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais).

Curral Velho - PB, 19 de dezembro de 2023.

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 14:22:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 126456/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Liliane Alves Barbosa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00017/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/12/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 26.498,65

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.498,65

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.892.019/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Não	
Justificativa do preço contratado	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência	Sim	0970ecfbadf1fdb713482a331208fd5b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Sim	0970ecfbadf1fdb713482a331208fd5b
Ratificação	Sim	f8af0a81054e1d759247b318e87d9f8e

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CONTRATO DE COMPRA Nº: 022/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO E EMPRESA FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA COMPRA E VENDA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 01.367.156/0001-78, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora Liliane Alves Barbosa, brasileira, casada, vereadora, CPF Nº. 058.398.564-52, residente e domiciliado na Rua Travessa São José, Nº. 250, Casa, Centro, Curral Velho - PB, CEP: 58.990-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, CPF nº 055.239.024-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.	Serviços	01	26.498,65	26.498,65
Total R\$:					26.498,65

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 126456/23. Data: 21/12/2023 14:29. Responsável: Liliane A. Barbosa.
Impresso por convidado em 21/12/2023 17:37. Validação: 909C.81B1.DF00.8FFC.FEA2.8E17.801B.15BC.

Liliane A. Barbosa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000
 Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 126456/23. Data: 21/12/2023 14:29. Responsável: Liliane A. Barbosa.
 Impresso por convidado em 21/12/2023 17:37. Validação: 909C.81B1.DF00.8FFC.FEA2.8E17.801B.15BC.

hBarbosa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 126456/23. Data: 21/12/2023 14:29. Responsável: Liliane A. Barbosa.
 Impresso por convidado em 21/12/2023 17:37. Validação: 909C.81B1.DF00.8FFC.FEA2.8E17.801B.15BC.

LABONSO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 09 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Mania Vitória Biserra Leite
102.337.224.29

Jaqueline L. Costa
075.789.284-09

PELO CONTRATANTE

Liliane Alves Barbosa
LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara
CPF: 058.398.564-52

PELO CONTRATADO

João Paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
CPF: 055.239.024-03

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000

sessão publicação:09h:00min (nove horas).**Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):**Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).**Download do edital:**www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 20 de dezembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rivanildo Santos de Lira
Código Identificador:7AF52442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 1.º EXTRATO DE PRAZO DE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0039/2023

Origem:Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CUBATI/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.

Ao valor inicial do Contrato n.º 0039/2023, que importa em R\$ 860.106,34 (oitocentos e sessenta mil cento e seis reais e trinta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 155.008,24 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 1.015.114,58 (Hum Milhão Quinze Mil Cento e Quatorze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que corresponde a uma porcentagem de 18%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0039/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Dotação: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1236500041009 CONST. E AMPL. UNID. EDUC. INFANTIL - 1.500.1001 – RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS – MDE - 1.571.0000 TRANSF. DO ESTADO CONVENIO EDUCAÇÃO - 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubati

Contratada: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Cubati - PB, 08 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:68538862

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE N.º 017/2023 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL
VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N.º 017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu

objeto a Empresa FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.892.019/0001-28, com o valor total de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais).

Curral Velho - PB, 19 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL
VELHO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2023 DA DISPENSA N.º
017/2023

Empresa FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.892.019/0001-28, com o valor total de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 017/2023. **FONTE DE RECURSOS:** 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 09/03/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e o Sr. João Paulo Salviano da Silva (pela contratada).

Curral Velho - PB, 20 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:14AB928C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **011/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. **DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada **VENCEDORAS** as empresas; **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 44.587.313/0001-63** – sediada na Rua José da Costa Teixeira 606, Recanto das flores - Ribeirão Preto – SP, com valor global de **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**, vencedora em 2º lugar do item 21 e **ODOTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 09.478.023/0001-80**, sediada na Odon Bezerra, 16, Centro, Sousa – PB, com valor global de **R\$ 1.808,01 (mil oitocentos e oito reais e um centavos)**, vencedora em 2º lugar nos itens 09 e 24; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 20 de dezembro de 2023.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.892.019/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2022
NOME EMPRESARIAL FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTE CONTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVINO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 58.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURRAL VELHO
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTTECONTRUCAO@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8734-1074/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:22:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.892.019/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2022
NOME EMPRESARIAL FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALVINO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURRAL VELHO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTTECONTRUCAO@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8734-1074/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **08:22:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA
 CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número de Controle: 018/2023
 Validade: 90 dias

CERTIFICO, de acordo com as informações prestadas pelo o setor tributário, que **NADA CONSTA** em desfavor da empresa **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.892.019/0001-28, com endereço na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000, estando ele(a) quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os poderes da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

A existência de qualquer rasura neste documento o torna nulo.

Colha-se a ciência do(a) solicitante.

Arquive-se uma via original com idêntico teor para eventual prova da veracidade.

Curral Velho - Estado da Paraíba - em 17 de novembro de 2023.

Ao conferir, subscrevo-me:

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
 Procurador Municipal
 OAB-PB 23.440



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Registro: 0003543048

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 04/04/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; ATIVIDADE PAISAGISTAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 04/04/2022).***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SEBASTIÃO ALVINO, 149, CENTRO, CURRAL VELHO, PB, 58990000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003543048DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA

Registro: 1616061260

CPF: 096.***.***-84

Data Início: 08/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA

CPF: 055.***.***-03



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.silac.com.br/publico/>, com a chave: bA1ZY
Impresso em: 21/11/2023 às 01:52:57 por: adapt, ip: 104.28.63.120



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 196122/2023
Emissão: 21/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: bA1ZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Função: BÓCIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bA1ZY
Impresso em: 21/11/2023 às 01:52:57 por: adapt, ip: 104.28.63.120



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA
Registro: 1616061260
CPF: 006.***.***-84
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA- ME
Registro: 0003444740
CNPJ: 24.824.410/0001-15
Data Início: 15/09/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Terça-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quarta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Quinta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sexta-Feira: 07:00:00 às 11:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04HRS/DIA. (07:00 ÀS 11:00)

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0003543048
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Data Início: 08/06/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 30 HORAS SEMANAIS





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 196106/2023
Emissão: 20/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 01cc8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

FORTTE

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 01cc8
Impresso em: 20/11/2023 às 11:18:55 por: adapt, ip: 138.219.71.76



FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, centro de Curral Velho (PB), inscrito no CNPJ: 45.892.019.0001-28, neste ato representado pelo administrador o senhor João Paulo Salviano da Silva, Divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 055.239.024-03, RG nº 3.022.114 – SSDS/PB, Residente e Domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Curral Velho – PB.

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da tomada de preços nº 00008/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informado que não o utilizaremos para qualquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB.

Curral velho – PB; 23 de Novembro de 2023.


FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Yuri Estrela Batista
CPF Nº 096.861.634-84
Responsável técnico CREA 1616061260

GN CARTÓRIO NOTARIAL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTO DE TÍTULOS
2º OFÍCIO DE SOUSA - PB
 A Cal. José Vieira, nº 1 - Centro - Sousa/PB - CEP: 53.200-000
 Tel: (31) 3333-1887 - CNPJ: 06.218.440/0001-08

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de(s).....
 YURI ESTRELA BATISTA.....

Em test. da verdade. Sousa-PB/20/11/2023 11:12:00
 Marcella Sarmiento Vieira Brasil Rolim - Substituído
 [2023-09-24] JEMR-R\$ 12,50 F. FEN-R\$ 1,56 FEP-R\$ 2,50 ISS-R\$ 0,38
 SELO DIGITAL: A0282310-MSUS
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

DECLARAÇÃO DE ACERVO

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, centro de Curral Velho (PB), inscrito no CNPJ: 45.892.019.0001-28, neste ato representado pelo administrador o senhor João Paulo Salviano da Silva, Divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 055.239.024-03, RG nº 3.022.114 – SSDS/PB, Residente e Domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Curral Velho – PB. DECLARA sob as penalidades da Lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de preços nº 00008/2023 e que integrei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Curral Velho - PB.

Curral velho – PB; 23 de Novembro de 2023.


FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Yuri Estrela Batista
CPF Nº 096.861.634-84
Responsável técnico CREA 1616061260

CN CARTÓRIO NOTARIAL - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTO DE TÍTULOS	
2º OFÍCIO DE SOUSA - PB	
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de(s).....	
YURI ESTRELA BATISTA	
Em test. da verdade. Sousa-PB 11/11/2023 11:12:39	
Marcella Sacramento Vieira Brandão - Substitua	
(2023-094241)EMEX:R\$ 12,50 FAF:R\$ 1,50 FEPJ:R\$ 2,50 ISSAN 0,30	
SELO DIGITAL: A0782311-1F8F	
Confira a autenticidade em https://sistemas.digital.jus.br	

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160



MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA
 CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

de Localização e Funcionamento

Número de Controle: 011/2023 - Emissão em 13/06/2023, às 10h11 min.
 Validade: 13/06/2024

CONCEDIDO A:
FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 017

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000.

CPF/CNPJ: 45.892.019/0001-28

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE – 41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz Manoel Gonzaga Estrela Diniz
 Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária Procurador Municipal
 OAB-PB 23.440

P.S.: Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque. Havendo qualquer alteração, mudança de endereço, atividade ou outros fatos devem ser comunicados a esta prefeitura no prazo de 15 dias.

Scanned with CamScanner



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 20220226903.
 PROTOCOLO: 220226903 DE 01/04/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198751. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
 NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
 FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA SEBASTIAO ALVINO, 149, CENTRO, Curral Velho - PB, CEP: 58990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curral Velho - PB, 31/03/2022


JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIDÃO

CÓDIGO: 44FB.2FE2.CE1A.3F22

Emitida no dia 14/11/2023 às 10:51:47

Nome Empresarial:

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço:

SEBASTIAO ALVINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.429.848-7

Número:

149

Complemento:

CEP:

58990-000

Município:

CURRAL VELHO

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

45.892.019/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	04/01/2023 Portaria 00047/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
16.429.848-7	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
FORTE CONTRUCAO		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
45.892.019/0001-28	2520100980-4	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R SEBASTIAO ALVINO	149	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
CURRAL VELHO	58990-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
0810-0/06	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
0810-0/06	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
2330-3/04	FABRICACAO DE CASAS PREMOLDADAS DE CONCRETO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INICIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	04/04/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	14/05/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202311141054075808	14/11/2023 10:54:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Certidão nº: 63797958/2023

Expedição: 14/11/2023, às 10:48:41

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.892.019/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:33 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **63D2.4B18.DE76.3875**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO 149 / CENTRO / CURRAL VELHO / PB / 58990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620311086463064

Informação obtida em 15/12/2023 11:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), administrador, nascido(a) em 20/07/1984, nº do CPF 055.239.024-03, residente e domiciliado na cidade de Curral Velho - PB, na RUA sebastiao alvino, nº 149, centro, CEP: 58990-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão **FORTE CONTRUCAO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO, nº 149, CENTRO, Curral Velho - PB, CEP: 58990000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
 CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	1	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curral Velho - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Curral Velho - PB, 31 de março de 2022


JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 25201009804.
PROTOCOLO: 220226890 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198743. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
FORTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
 26/01/2004



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 20/07/1984 CURRAL VELHO/PB

4a DATA EMISSÃO
 31/10/2022

4b VALIDADE
 13/10/2032

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3022114 SSSS PB

4d CPF
 055.239.024-03

5 Nº REGISTRO
 03171557069

9 CAT. HAB
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE SALVIANO NETO
 MARIA DE LOURDES DA SILVA SALVIANO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/10/2032	
A1			
B		13/10/2032	
B1			
C		13/10/2032	
C1			

9	10	11	12
D		13/10/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 ITAPORANGA, PB

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR
 15261686983
 PB046037799

PARAÍBA

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS
 2469338410

2469338410

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
26/01/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/07/1984 CURRAL VELHO/PB



4a DATA EMISSÃO
31/10/2022

4b VALIDADE
13/10/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3022114 SSSS PB

4d CPF
055.239.024-03

5 N° REGISTRO
03171557069

9 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE SALVIANO NETO
MARIA DE LOURDES DA SILVA SALVIANO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/10/2032	
A1			
B		13/10/2032	
B1			
C		13/10/2032	
C1			

9	10	11	12
D		13/10/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ITAPORANGA, PB

Assinatura do Emissor

ASSINATURA DO EMISSOR
15261686983
PB046037799

2469338410

2469338410

PARAÍBA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 14:29:00 foi protocolizado o documento sob o N° 126461/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Liliane Alves Barbosa.

Número do Contrato: 000000222023

Data da Publicação: 21/12/2023

Data da Assinatura: 20/12/2023

Data Final do Contrato: 20/01/2024

Valor Contratado: R\$ 26.498,65

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

Contratado (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.892.019/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	91813083c6a654c91853bb0f7f6cfcb4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3a744b677137a30ccf7d4738af90489b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	909c81b1df008ffcfea28e17801b15bc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 126456/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 14:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126461/23 ao Documento 126456/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126456/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	909c81b1df008ffcfea28e17801b15bc
Comprovante de publicidade	23	91813083c6a654c91853bb0f7f6cfcb4
Comprovantes de regularidade da contratada	24 - 46	3a744b677137a30ccf7d4738af90489b
RECIBO PROTOCOLO	47	8e80d1d67ea29531828c70de93bc2bb4

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CONTRATO DE COMPRA Nº: 022/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO E EMPRESA FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA COMPRA E VENDA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 01.367.156/0001-78, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora Liliane Alves Barbosa, brasileira, casada, vereadora, CPF Nº. 058.398.564-52, residente e domiciliado na Rua Travessa São José, Nº. 250, Casa, Centro, Curral Velho - PB, CEP: 58.990-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, CPF nº 055.239.024-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.	Serviços	01	26.498,65	26.498,65
Total R\$:					26.498,65

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2001 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 09 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Mania Vitória Biserra Leite
102.337.224.29

Jaqueline L. Costa
071.789.284-09

PELO CONTRATANTE

Liliane Alves Barbosa
LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara
CPF: 058.398.564-52

PELO CONTRATADO

João Paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
CPF: 055.239.024-03

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CONTRATO DE COMPRA Nº: 022/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO E EMPRESA FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA COMPRA E VENDA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 01.367.156/0001-78, neste ato representada pela Presidente da Câmara a Senhora Liliane Alves Barbosa, brasileira, casada, vereadora, CPF Nº. 058.398.564-52, residente e domiciliado na Rua Travessa São José, Nº. 250, Casa, Centro, Curral Velho - PB, CEP: 58.990-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, CPF nº 055.239.024-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.	Serviços	01	26.498,65	26.498,65
Total R\$:					26.498,65

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2001 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 09 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 09/03/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 09 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Mania Vitória Biserra Leite
102.337.224.29

Jaqueline L. Costa
071.789.284-09

PELO CONTRATANTE

Liliane Alves Barbosa
LILIANE ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara
CPF: 058.398.564-52

PELO CONTRATADO

João Paulo Salviano da Silva
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
CPF: 055.239.024-03

CNPJ: 01.367.156/0001-78

Rua Manoel Batista sobrinho nº 20 – Centro - Curral Velho – PB CEP: 58.990-000



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 17:24:46 Liliane Alves Barbosa alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 126461/23.

Número do Contrato: 000000222023

Data da Publicação: 21/12/2023

Data da Assinatura: 20/12/2023

Data Final do Contrato: 20/01/2024

Valor Contratado: R\$ 26.498,65

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB.

Contratado (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.892.019/0001-28

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cefe7917e91bc067b053c5ccde86326e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cefe7917e91bc067b053c5ccde86326e

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 126456/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 17:24h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 126461/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 126456/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 52	cefe7917e91bc067b053c5ccde86326e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53 - 56	cefe7917e91bc067b053c5ccde86326e
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	57	b3000089b72bd1233cb45a6fcfc92d05

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**